

falecido, excluídos ou retirante segundo os critérios de participação estabelecidos na cláusula IX (nona);

- e) Prejuízos que já se tenham verificado, mesmo que ainda que não tenham sido registrados contabilmente, serão descontados dos haveres do falecido, excluído ou retirante, na proporção estabelecida na cláusula IX (nona);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificando-se qualquer impasse na execução do disposto nesta cláusula, os sócios estarão obrigados a submeter à matéria a intermediação e conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem onde registrada a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os sócios remanescentes, se houver número de sócios a isto suficiente; ou podem ser admitidos novos sócios que com o remanescente viabilize o prosseguimento da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As questões decorrentes deste contrato ou das relações sociais por ele inauguradas serão resolvidas pelos sócios em assembléia geral. Estas assembléias serão convocadas por escrito pelo cotista interessado em sua realização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para sua realização. As deliberações de tais assembléias serão consideradas obrigatórias quando adotadas pela maioria absoluta dos sócios, tomando-se os votos *per capita* e independentemente da participação de cada um no capital social. As deliberações de tais assembléias serão consideradas obrigatórias quando adotadas pela maioria absoluta dos sócios, tomando-se os votos *per capita* e independentemente da participação de cada um no capital social. As deliberações assim adotadas poderão resultar, inclusive, em modificação de contrato social ou de quaisquer normas vigentes na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É expressamente proibido a qualquer dos sócios o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheio aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de

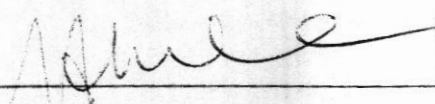
terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade poderá admitir estagiários, na forma dos Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil.

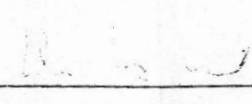
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina-PI, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro especial e privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também infra-assinadas. Levam-no ao registro e arquivamento junto ao Conselho Seccional do Piauí da Ordem dos Advogados do Brasil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina - PI, 30 de julho de 2013.

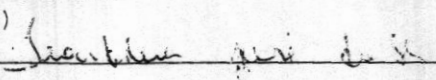
  
 \_\_\_\_\_

**JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**  
 OAB/PI sob o n° 56/86 - B  
 Sócio administrador

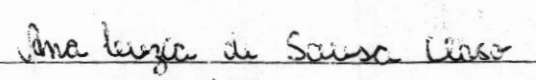
  
 \_\_\_\_\_

**NELSON NERY COSTA**  
 OAB/PI sob o n° 172/96  
 - B  
 Sócio administrador

Testemunhas:

1ª)   
 \_\_\_\_\_

RG: 1.156.384  
 CPF: 576.044.093-71

2ª)   
 \_\_\_\_\_

RG: 9.263.434  
 CPF: 004.780.353-17

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
 Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (86) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com  
 Belº Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHA DA VERDADE. DOU.FE. TERESINA, 26/08/2017-09:09:10**

3ª CIRCUNSCRIÇÃO DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS

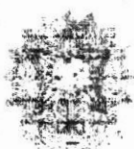
**REGINA MAGALHÃES DE ASSIS - ESCRIVENTE AUTORIZADA**  
 Emol: 2.32 T.J.: 0.46 Selo: 0.25 Total: 3.03

Regina Magalhães de Assis  
 Escrivente Autorizada

Selo de Autenticação e Autenticidade  
 Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO  
 ABA 42157

IPSPM  
Processo Nº Jm 06 2018  
Fis Nº 035



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO PIAUÍ

### CERTIDÃO

A Secretaria da 1ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Piauí, revendo seus registros e demais papéis, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consta registrado no livro "B" de Registro de Sociedade, às fls. 17v, 18, 18v, 19 e a Sociedade "ALMEIDA & COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS", do seguinte teor: TERMO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ALMEIDA & COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS", JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO brasileiro, casado, residente nesta cidade, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 56/86-B e NELSON NERY COSTA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 172.96-B, pelo presente instrumento particular de contrato resolvem constituir, como constituída têm, uma sociedade civil de prestação de serviços advocatícios, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), artigos 15 a 17, a qual se regerá pela citada lei, pelas disposições emanadas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Seccional do Estado do Piauí, pelo presente contrato que deverá ser aprovado pelos seus sócios integrantes, regendo-se pelas condições e cláusulas seguintes: **Cláusula Primeira** - A sociedade funcionará sob a denominação de "ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS" da qual só pode seu usado em negócios e serviços da Sociedade. **Cláusula Segunda** - A Sociedade terá como sede e foro a cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, a Rua

*M. Costa*



12 AGO 2015

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original - Dou fé

Rita Moura Veras - Escrivã  
Nina do E. S. C. Fonseca - Escrivente Autorizado  
da verdade  
Port. 23/76 do Presidente do Tribunal de Justiça

*R. H.*



Alvaro Mendes, nº 2075/ Centro, podendo a critério da Diretoria, criar e manter escritórios, em qualquer parte do territorial nacional. **Cláusula Terceira** - A sociedade será por tempo indeterminado e tem como objetivos a colaboração recíproca dos seus membros nos trabalhos profissionais da advocacia, à distribuição satisfatória dos resultados patrimoniais auferidos e a disciplina do expediente interno, e externo. **Cláusula Quarta** - A sociedade terá como administradores um Diretor-Executivo e um Diretor-Jurídico, eleitos bienalmente, dentre os integrantes da Sociedade, cabendo a estes sua representação judicial e extrajudicial. **Cláusula Quinta** - A competência do Diretor-Executivo e a do Diretor-Jurídico serão definidas em Regimento Interno. **Cláusula Sexta** - O Capital social de R\$10.000,00(dez mil reais) divididos em 100(cem) quotas no valor de R\$100,00(cem reais) assim distribuídos R\$5.000,00(cinco mil reais) representada por 50 cotas de JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO e R\$5.000,00(cinco mil reais) representados por 50(cinquenta) quotas de NELSON NERY COSTA. **Cláusula Sétima** - Todos os contratos para a prestação de serviços profissionais celebrados pelos advogados integrantes da sociedade, deverão contar, obrigatoriamente, o nome da sociedade. **Cláusula Oitava** - Os honorários contratados por qualquer dos sócios integrantes constituirão receita da sociedade, devendo a sua distribuição ser feita da seguinte forma: 5%(cinco por cento) serão destinados ao Fundo de Reserva. 40%(Quarenta por cento) serão destinados ao Fundo de Manutenção e Custeio Administrativo. 55%(Cinquenta e cinco por cento) serão rateados com os advogados que prestarem os serviços profissionais, na proporção de sua prestação. **Parágrafo Único** - a parcela destinada ao Fundo de Manutenção e Custeio Administrativo poderá ser modificada, por deliberação comum dos sócios. **Cláusula Nona** - O patrimônio da sociedade será constituído dos seguintes: I - Do Fundo de Reserva; II - dos bens que a sociedade venha a adquirir a qualquer título; III - dos bens que cada sócio resolver incorporar ao seu patrimônio, mediante prévia avaliação, aceita por deliberação comum dos sócios. **Cláusula Décima** - O exercício social da Sociedade corresponderá ao ano civil, devendo esta proceder, anualmente, a um Balanço Geral dos seus resultados a 31 de dezembro do exercício, devendo, para tanto, manter escrita contábil regular. **Cláusula Décima Primeira** - A Sociedade poderá associar-se a outros advogados para



presente fotocópia é reprodução autêntica do original - Dou fé

12 AGO 2015

Rita Moura Veras - Escrivã  
 nome do E. S. C. Fonseca - Escrevente Autorizado  
 Em Testemunho... da verdade  
 Port. 23/76 do Presidente do Tribunal de Justiça

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



prestarem serviços profissionais. **Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade poderá admitir estagiários, na forma dos Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil. **Cláusula Decima Terceira** - A Sociedade poderá admitir novos sócios, com a anuência de seus integrantes. **Cláusula Decima Quarta** - A retirada de um dos sócios importará na dissolução da Sociedade, necessariamente implicando na realização de um Balanço Especial. **Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato será arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e demais disposições emendas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Piauí. E estando assim justos e contratados, firmam o presente termo, em 05 (cinco) vias, justamente com as testemunhas que a ele assistirem. Teresina, 24 de junho de 1996. Joaquim Barbosa de Almeida Neto. Nelson Nery Costa. CERTIFICA, ainda, que na forma do art. 21, inciso II, do Provimento nº 23/65, foi feita a transcrição dos atos ali recomendados. O referido é verdade e dou fé. Secretaria da Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Piauí, em Teresina, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu Manuel Messias R. Martins - (Manuel Messias R. Martins), Oficial de Registro, datilografei e assino a presente certidão que vai devidamente visada.

**VISTO.**

*Marleide Matos Torquato*  
MARLEIDE MATOS TORQUATO  
Secretária Geral da OAB/PI



CARTÓRIO CÍVEL  
Teresina - Piauí  
Esta fotocópia é reprodução  
fidelidade do original - Dou fé  
12 AGO 2015

Rita Moura Veras - Escrivã  
Nilma do E. S. C. Fonseca - Escrevente Autorizado  
Em Testemunho... da verdade  
Port. 23/76 do Presidente do Tribunal de Justiça

*Handwritten initials*

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECC. J DO PIAUÍ  
Rua Gov. Tibério Nunes, S/N  
TERESINA - PIAUÍ

2017 PSPM  
Processo N° 5201/2018  
N° 5716 FIS N° 038

Recebi do  Estagiário  Advogado  Provisoriamente  
ALMEIDA E  
COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrição n°

a quantia de R\$ 15000, cento e  
cinquenta reais ) correspondente a:

Anuidade de 19	RS
Valor de Referência	RS
Multa	RS
Inscrição	RS
Carteira Ident. Advogado	RS
Cartão Ident. Advogado	RS
Registro Diploma	RS
Certidão	RS
Expedição Fotocópia	RS
Emolumentos (requerimento / atestado)	RS
Exame Ordem	RS
Transformação de inscrição	RS
<u>REGISTRO DE</u>	RS <u>150,00</u>
<u>SOCIEDADE</u>	RS

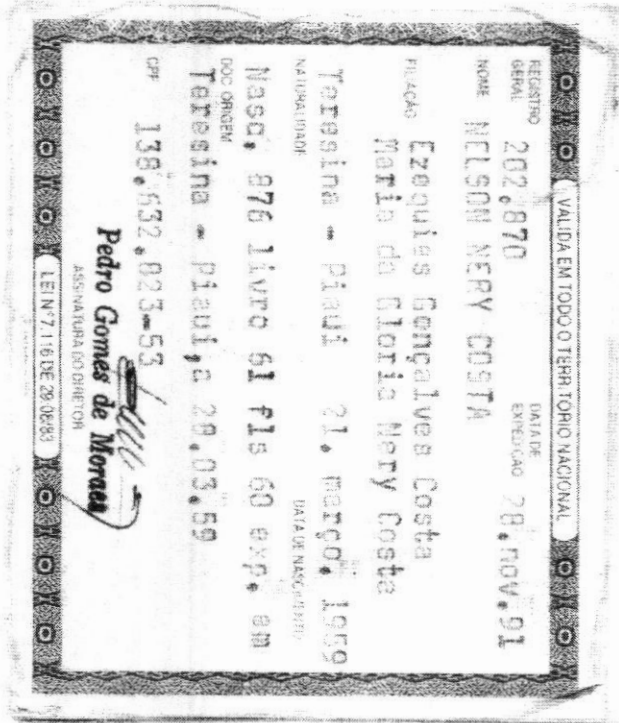
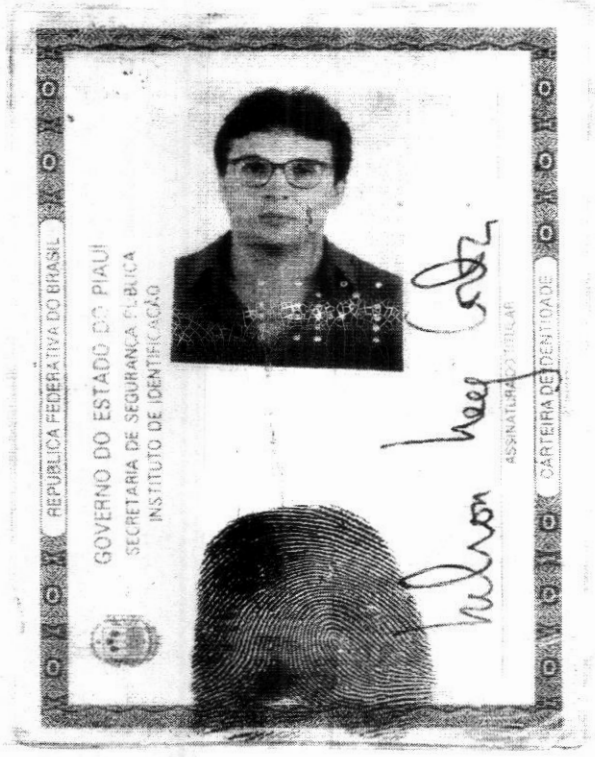
Total R\$ 150,00

Teresina, 26 de 08 de 2018  
[Assinatura]  
Tessoureiro



Rita Moura Veras - Escrivã  
Nilma do E. S. C. Fonseca - Escrevente Autorizada  
Em Testemunho... da verdade  
Port. 23/76 do Presidente do Tribunal de Justiça

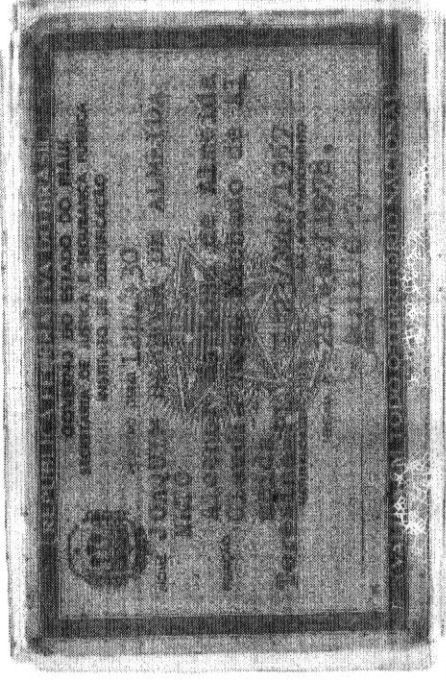
[Assinaturas]



1º CARTÓRIO CÍVEL  
 Teresina - Piauí  
 presente fotocópia é reprodução  
 fidedigna do original - Dou fé.  
 12 AGO 2015

Rita Moura Veras - Escrivã  
 Nilma do E. S. C. Fonseca - Escrivente Autorizado  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
 Port. 23/76 do Presidente do Tribunal de Justiça

*[Handwritten signatures]*



1º CARTÓRIO CÍVEL  
Teresina - Piauí  
prestitante fotocópia e reprodução  
fidei-juramentada do original - Dou fé.

12 AÇO 2015



Moura Veras - Escrivã  
Núclea do E. S. C. Escrivã - Escrevente Autorizado  
Em Testemunho...  
Port. 23/78 do Presidente do Tribunal de Justiça

0  
FT





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

IPSPM  
Processo Nº 1701/2018  
Fis Nº 041  
REGISTRADA

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
nº 180201442338000166

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

\*\*\*\*\*

**CNPJ/CPF**

01.442.338/0001-66

**RAZÃO SOCIAL**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

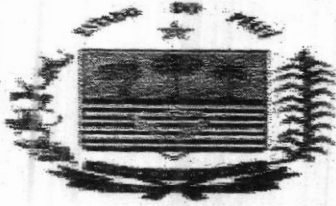
-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/02/2018, às 11:30:01

VÁLIDA ATÉ 17/05/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: A46C-0DD7-E6DF-6C8B-6F24-1AB7-3550-7457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

IPSPM  
Processo Nº 1001/2018  
Fis Nº 042  
FISCARIA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 1802150144233800016601

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 01.442.338/0001-66		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2018, às 10:40:48**

**VÁLIDA ATÉ 16/04/2018**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 9266-28C4-8666-967E-B3AC-93D5-65AE-E9FD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.442.338/0001-66  
Certidão nº: 144055422/2018  
Expedição: 01/02/2018, às 12:23:56  
Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.442.338/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

IPSPM  
Processo N° Im 01/2018  
Fls N° 044  
[assinatura]  
FABRICA



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01442338/0001-66  
**Razão Social:** ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV RIO POTI 1635 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020521593504617585

Informação obtida em 09/02/2018, às 15:13:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**  
**CNPJ: 01.442.338/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:48 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **20B2.1C81.E8FC.AE41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# EMPRESAFÁCIL

Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Municipal

A Prefeitura de Teresina se reserva o direito de quem ganhar o voto.

Folha 171

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CODIGO DE CONTROLE: 014064717-74

Válida de 30/09/2018

Inscrição Municipal

072444-0

Razão Social: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome de Fantasia: \*\*\*\*\*

Endereço: RUA RIO POEL Nº 1615 BARRO JOQUEI CLUBE

Complemento:

CEP: 64049-410

CIDADE: TERESINA

UF: PI

Inscr. (CPND): 01.442.538/0001-66

Protocolo N°: 0000/0044-45

Atividade(s):  
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICOS

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que a não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 30/09/2017

Cód. Autenticidade: 31732C40E4A5209E

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem as atividades atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e de Atendimento de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que se refere, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.511/2009.

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Nº Via: 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA

CERTIDÃO N° 1200699

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 01442338000166, REPRESENTANTE LEGAL: NAO INFORMADO**  
**ENDEREÇO: Av. Rio Poty, 1635**  
**BAIRRO: Jockey clube, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento n° 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 1200699. Código verificador: 48245.EC8BB.E75D1.C217A

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.442.338/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/09/1996
NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA &amp; COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-1 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV RIO POTY	NÚMERO 1635	COMPLEMENTO
CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO JOCKEY CLUBE	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 2320-111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2018 às 12:30:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta GSA / Capital Social

Voltar


 Preparar Página  
 para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha: 1 / 1

CARTÃO DE INSCRIÇÃO  
CÓDIGO DE CONTROLE: 0008721/18-13

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
072444-0	01.442.338/0001-66
<b>Nome/Razão Social</b>	
ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
<b>Nome Fantasia</b>	<b>Protocolo n°</b>
*****	00000/0444-5
<b>Endereço</b>	
RUA RIO POTI, 1635 - BAIRRO JOQUEI CLUBE TERESINA - PI CEP: 64049-410	
<b>Principal</b>	<b>CNAE/CBO</b>
*	691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
<b>Risco</b>	
Sem Ramo Definido	
<b>Observações Gerais:</b>	
Mantenha seu cadastro atualizado	

Código autenticidade: A25FB2DBB6695A12

Data: 01/02/2018 12:23:01 Usuário: WEB

N° Via: 1

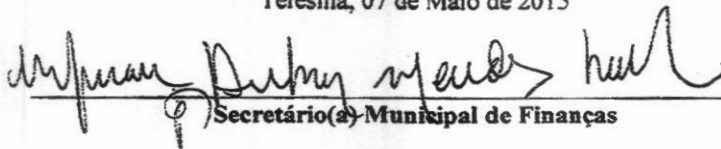


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIFICADO DE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**  
(Lei Complementar nº 3.606/2006)

Fica concedido a ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ (MF) nº 01.442.338/0001-66, CMC nº 072444-0, atividade de 6911-7/01-00 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, o presente Certificado de Sociedade de Profissionais, nos termos da Lei e de acordo com o Processo nº 043.02992/2015

Validade: 27/03/2018

Teresina, 07 de Maio de 2015

  
Secretário(a) Municipal de Finanças

*Nilmar Rubens Mendes Leal*  
Secretário Executivo de Finanças

**ATENÇÃO !**

**A PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA NO REGIME DE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS É OBRIGADA:**

- I - ENTREGAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS;
- II - RECOLHER O ISSQN, RETIDO NA FONTE, DEVIDO POR TERCEIROS, QUANDO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL;
- III - COMUNICAR AO FISCO MUNICIPAL A PERDA DE CONDIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E RECOLHER OS TRIBUTOS DEVIDOS;
- IV - COMUNICAR AO FISCO MUNICIPAL ALTERAÇÕES SÓCIOS-ECONÔMICA EXISTENTE NA EMPRESA.

**OBS: OS EFEITOS DESTES CERTIFICADO EXTINGUEM-SE QUANDO A SOCIEDADE NÃO MAIS PREENCHER OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.606/2006.**





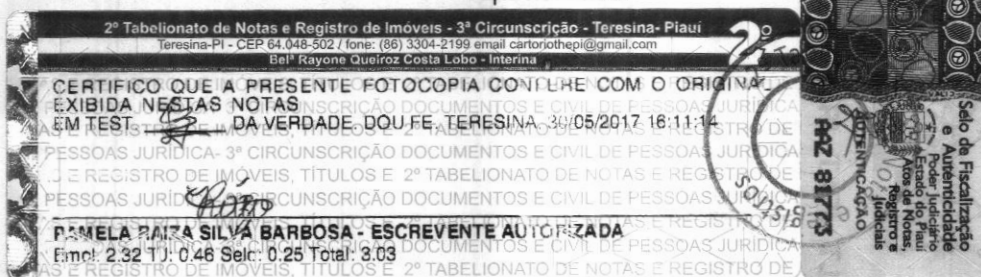
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ



CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 245/2016  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 023.2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11323/2016

IPSPM  
Processo N.º Ino 2016  
Fis N.º 051  
\_\_\_\_\_

Termo contratual que celebram entre si o **Município de Floriano**, Estado do Piauí e **Almeida e Costa Advogados Associados**, para fins de assessoria e consultoria jurídica especializada.



O **MUNICÍPIO DE FLORIANO**, no Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.067/0001-54, com sede administrativa, sito à Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Floriano (PI), por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 201.579.913-34 e RG (SSP-PI) n.º 413.327, com domicílio civil sito à Rua João Pereira, n.º 1882, bairro Irapuá II, Floriano (PI), neste ato designada **CONTRATANTE** e **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.442.338/0001-66, estabelecida em Teresina (PI), na Av. Rio Poty, n.º 1635, bairro Jockey, representada neste ato, por seu sócio, o Sr. **JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n.º 56/88-B, portador de CPF n.º 156.353.733-91 e RG n.º 120.430 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**



IPSPM  
Processo N° Inch 2018  
FIS N° 052  
[Signature]  
PREFEITURA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, com vistas à recuperação de crédito tributários através de realização de estudos técnicos, elaboração de pareceres e acompanhamento de processos do município de Floriano-PI, junto a CEF e INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93, com a Inexigibilidade de Processo Licitatório-IPL n.º 023/2016 e Processo Administrativo 11323/2016, assim como também pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA, assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido ou contratado temporariamente para a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços da seguinte forma:

Da Avaliação, Levantamento e Compensação:

- Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, afim de definir as possíveis verbas indenizatórias;
- Pesquisar junto aos setores de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias e analisar possíveis reduções tributárias referentes à contribuição do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
- Apontar períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais.

[Signature]

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (35) 3304-2199 email: cartorotario@gmail.com  
Bai Rayone Queiroz Costa Lobo - Infrma

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFLUI COM O ORIGINAL**  
EXIBIDA NESTAS NOTAS ESCRITURAS DE DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 30/05/2017, 16:11:14

**PAMELA PAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA**  
Emp. 232, TI, C. 46 Set. 0 25 Total: 3 03

**PAMELA PAIZA SILVA BARBOSA**  
Escrivente Autorizada  
Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Associação Piauí  
Registro e Judicial  
PREFEITURA  
81774